



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Nº 2.591

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 02
DESPACHOS	PÁG. 07
EXTRATOS	PÁG. 08
TERMO	PÁG. 08

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

"Fixa os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores para o Quadriênio 2001/2004".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, para o quadriênio 2001/2004, observadas as disposições da Constituição Federal e da Resolução Normativa nº 006/00 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ficam assim fixados:

Vereadores: 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Deputado Estadual por Goiás.....R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Presidente: 130% dos subsídios dos Vereadores.....R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O Vereador da Câmara Municipal de Goiânia quando convocado pelo Chefe do Executivo Municipal para realização de sessões extraordinárias durante os períodos de recesso parlamentar, fará jus a uma ajuda de custo de valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu subsídio mensal, proporcionalmente à sua efetiva participação nas sessões respectivas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva
Araken Reis
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antônio Taleb
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Elir José de Souza
Idamar Alves de Lima
José Guilherme Schwan
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
Diógenes Cardozo Teixeira

LEI Nº 8016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

"Institui a Semana do Meio Ambiente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no município de Goiânia a "Semana do Meio Ambiente", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho.

Parágrafo Único - Durante a semana a ser instituída por esta lei, o município de Goiânia, através da Prefeitura Municipal de Goiânia e seus órgãos competentes, promoverá eventos sobre o tema ambiental, tais como:

1- Coleta de lixo reciclável a ser doa-

do a entidades filantrópicas

2- Mutirão de limpeza urbana e de limpeza dos rios e córregos;

3- Plantio de árvores;

4- Palestras nas escolas públicas municipais e privadas;

5- Soltura de peixes em rios e lagos;

6- Paralisação por 1 (uma hora) no domingo da Semana do Meio Ambiente, do trânsito de carros nas vias públicas;

7- Palestras seguidas de manifestações artísticas nos parques municipais.

Art. 2º - Durante a semana prevista na presente lei, a Prefeitura Municipal de Goiânia promoverá ampla divulgação sobre a Semana do Meio Ambiente, com o objetivo educativo, informativo e de orientação sócio-ambiental.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva
Araken Reis
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antônio Taleb
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Elir José de Souza
Idamar Alves de Lima
José Guilherme Schwan
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
Diógenes Cardozo Teixeira

LEI COMPLEMENTAR Nº 096, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

"Acrescenta dispositivo a Lei Complementar nº 014/92, que institui o Código de Posturas do Município de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 5º ao artigo 111 da Lei Complementar nº 14, de 29 de dezembro de 1992 - Código de Posturas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111 -

§1º -

§2º -

§3º -

§4º -

§5º - Ficam dispensados da exigência de alvará de funcionamento os templos religiosos".

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva
Arakên Reis
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antônio Taleb
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Elir José de Souza
Idamar Alves de Lima
José Guilherme Schwan
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
Diógenes Cardozo Teixeira

DECRETOS

DECRETO Nº 1759, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar RAFAEL KENISON SILVA BARBOSA do cargo em comissão de Auxiliar de Execução 3, símbolo FG-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e nomear JOSÉ GOMES SOBRINHO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1764, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista expediente da Presidência Geral da Junta de Recursos Fiscais do Município, que destaca a necessidade de se agilizar ainda mais a promoção da justiça fiscal administrativa, celerizando-a ao máximo possível, com minimização de custos aos contribuintes e erário público municipal, em expansão a toda área de competência do Colegiado, pois é crescente a carga de cotas recursais, tributárias e das outras áreas fiscalizadoras não tributárias, dado o incremento da fiscalização dos setores de postura, saúde, meio ambiente e outros,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remobilizada a 3ª Câmara/JRF, criada pela Lei nº 6.721, de 27/12/88, publicada no DOM nº 898, de 30/

12/88 temporariamente desmobilizada, juntamente com a 4ª, conforme Decreto nº 2.379, de 20/10/94 publicado no DOM nº 1.283 de 07/11/94 que prevê no Parágrafo Único do art. 1º a sua reativação a requerimento da Presidência da JRF.

Art. 2º - Ficam nomeados como Membros Efetivos da 3ª Câmara, com mandato de 03 (três) anos, contados da data de posse, a ocorrer em 13 de novembro do corrente exercício, os senhores JAIRO DA CUNHA BASTOS, LENIR FONSECA PEREIRA, SELMA NUNES VITÓRIA GUAY DE GOIÁS e SONISMAR VICENTE BATISTA, como representantes da Prefeitura, MAURÍCIO ALVES DOURADO, JOSÉ CARLOS PALMA RIBEIRO e FERNANDO LEMES DE MAGELA, representando respectivamente os segmentos organizados da indústria, comércio e transporte, e como suplentes, pela ordem, ROSANA MÉROLA MARTINS, RUDNEY MARQUES TEIXEIRA DE MATOS, RANULFO FRANCISCO DIAMANTINO, LÍVIA PATRÍCIA COSTA, WANILSON JOSÉ DA SILVA, GETHSÊMANI SARAIVA DE GOIÁS e WEINER ALVES DOS SANTOS.

Art. 3º - Ficam transpostas para a Câmara reativada por este ato, com mandato de idêntica duração, nas funções de Procuradora da Fazenda Municipal e Secretária, ora exercidas na 5ª Câmara/JRF, as senhoras OSMARIA DO SOCORRO JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA e IONE FERREIRA, respectivamente.

Art. 4º - Pelas mesmas razões elencadas no "caput" deste Decreto, e para que se evite solução de continuidade nos inúmeros processos que diariamente tramitam pela JRF, os mandatos dos atuais componentes do órgão se reiniciarão na mesma data prevista pela reinstalação da 3ª Câmara.

Art. 5º - Por medida de agilização e economia ao Erário, as composições dos Colégios Pleno e Simplificado para apreciação das matérias a eles afetas, serão promovidas a critério da Presidência Geral da JRF, respeitando-se para tanto, a competência cameral dos assuntos a serem apreciados e respectiva paridade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PASSO MUNICIPAL - 2º andar

BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO

CEP: 74.000-000

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50

de representação.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1838, DE 19 DE
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear THIAGO FERREIRA BANDEIRA e CLÁUDIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA para exercerem o cargo em comissão de Coordenador -2, símbolo CC-2, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1839, DE 19 DE
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar PEDRO OZÓRIO FILHO do cargo em comissão de Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte, símbolo DAS-6, a partir de 1º de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1840, DE 19 DE
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear ALLÁDIO TEIXEIRA ÁLVARES JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Superintendente Municipal de Trânsito e

Transporte, símbolo DAS-6, a partir de 1º de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1841, DE 26 DE
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar IVON DIAS MOREIRA (matrícula 329894-1), do cargo em comissão de Auxiliar de Execução 1, símbolo FG-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1842, DE 26 DE
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar DULCELINA DE PAULA BERQUO do cargo em comissão de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear MARIO JORGE PIMENTA DE PÁDUA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1843, DE 26 DE
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar ALEXANDRE MACHADO COSTA do cargo em comissão de Coordenador 2, símbolo CC-2 com lotação na Secretaria Municipal de

Administração e Recursos Humanos e nomear ANDRESSA GOUVEIA DE FARIA SAAD para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1844, DE 26 DE
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.622.032-9/2000, RESOLVE exonerar a pedido, VALDIR JOSÉ LOURENÇO DA SILVA (matrícula 215546) do cargo em comissão de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 16 de junho de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1845, DE 26 DE
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.596.316-6/2000, RESOLVE exonerar a pedido, MARGARIDA ROSA FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS (matrícula 222828) do cargo de Analista em Saúde I, padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 1º de julho de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1846, DE 26 DE
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.808, de 28 de

maio de 1998, RESOLVE exonerar ILZA PEDROSO E FIGUEIREDO BENTO do cargo em comissão de Supervisor Administrativo de Unidade Sanitária do CIAMS Setor Pedro Ludovico, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1847, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.808, de 28 de maio de 1998, RESOLVE exonerar SEBASTIÃO MENDES do cargo em comissão de Supervisor Administrativo de Unidade Sanitária do CAIS Amendoeiras, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1848, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.592.676-7/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA APARECIDA FERREIRA GONZAGA do cargo de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria da Educação, com retroação de efeitos a 16 de outubro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1849, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do

contido no Processo nº 1.636.819-9/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, ANGELA REGINA DE OLIVEIRA ARAÚJO MARTINS (matrícula nº 334065), do cargo de Profissional de Educação II, Padrão "A", do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 04 de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairô da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1850, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar CINTIA FLORENTINO DE CASTRO do cargo em comissão de Coordenador-3, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear JAIR FLORENTINO NETO para exercer o mesmo cargo, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito, tudo a partir de 1º de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1851, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.748, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar ALEXANDRA MACHADO COSTA, do cargo em comissão de Coordenador 1, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e nomear ARILDO RAFAEL RAMOS para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1852, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar ALESSANDRA SILVA DA COSTA do cargo em comissão de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 01 de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1853, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na lei nº 7.748, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear ADRIANA QUEIROZ DE CASTRO MARTINS para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1854, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1477, de 21 de agosto de 2000 e Decreto nº 1656, de 28 de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1855, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1463, de 21 de agosto de 2000, que exonerou GIS-

LAINÉ LOPES DOS REIS, do cargo em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1858, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, letra "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "B", ALAIR MARIA DE MORAES (matrícula nº 17566), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (18/30), e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 83,34 (oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) e Quinquênios (03): R\$ 25,02 (vinte cinco reais e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.543.143-1/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1859, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "B", JOANA D'ARC LOPES DE MELO (matrícula nº 55255), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de

serviço (18/30), e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 83,52 (oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e Quinquênios (03): R\$ 25,20 (vinte cinco reais e vinte centavos), nos termos do Processo nº 1.616.065-2/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1860, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a ALDO VINÍCIUS BARRETO FURTADO, viúvo da ex-servidora Ivonete Alves Nogueira (matrícula 361593).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo corresponde ao vencimento percebido pela ex-servidora à época do óbito, no valor mensal de R\$ 388,07 (trezentos e oitenta e oito reais e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.638.479-8/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1861, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto nº 1.119, de 10 de maio de 1994; Leis Complementares nºs 015/92 e 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.387.201-5/99, de interesse de SILVIO DE MORAES e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "RESIDENCIAL HUGO DE MORAES", de propriedade de Silvio de Moraes e Outros, com área total de 352.638,38 m² (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito vírgula trinta e oito metros quadrados) com área parcelável de 269.544,33m² (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro vírgula trinta e três metros quadrados) parte integrante da Fazenda Catingueiro, inserido na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- QUINHÃO 3 = SUPERFÍCIE A PARCELAR = 269.544,33m² = 100,00%

- QUINHÃO 1/Área Desapropriada e Ocupada pela Perimetral Norte = 11.993,46m²

- QUINHÃO 2/Reserva do Proprietário = 37.215,14m²

- QUINHÃO 4/Área a Integrar Domínio Público Municipal no Ato do Registro = 22.232,43m²

- QUINHÃO 5/Reserva do Proprietário = 11.653,02m²

- SUPERFÍCIE DO TERRENO = 352.638,38m² = 100,00%

Números de Lotes - 430

Total de Quadras - 15

Total de Áreas Públicas - 09

Área mínima de lote - 300,00m²

Frente mínima de lotes - 10,00m

Total das Áreas dos Lotes - 150.655,38m² = 55,90%

Total de Áreas Verdes - 23.778,75m² = 8,82%

Total de Áreas Institucionais - 18.661,22m² = 6,92%

Total de Áreas Verdes e Institucionais - 42.439,97m² = 15,74%

Sistema Viário - 76.448,98m² = 28,36%

Total da Área a Parcelar - 269.544,33m² = 100,00%

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM - 01 : PARQUE MUNICIPAL = ZPA-IV = 20.234,19m² = 7,51%

Logradouro : Rua Dr. Sebastião Hugo de Moraes - 141,22 m

Mais - 179,74 m

Fundo Confrontante Rua Montanhola - 302,40 m

Lado Direito confrontante: Quinhão 02

Área do Reservatório da Saneago - 3,74

Mais 145,80 m

Mais - 8,29 m

Lado esquerdo confrontante : Rua HM-5 - 40,30 m

APM - 02: COMPLEMENTO DA APM/

VILA CRISTINA = 989,26 m² = 0,36%
 Logradouro : Rua HM-6 - 112,00 m
 Fundo confrontante: APM-1 e APM-2
 - V. CRISTINA - 121,54 m
 Lado direito confrontante: Rua RN-06 - 7,48 m
 Lado esquerdo confrontante : Chanfro - 7,07 m
 Chanfrado - 7,10 m
 APM - 03: ESCOLA DE 2º GRAU = 4.237,60 m² = 1,57%
 Logradouro : Rua HM-10 - 65,88 m
 Fundo confrontante: APM-5 - 74,66 m
 Lado direito confrontante: Rua HM-09 - 33,31 m
 Lado esquerdo confrontante : APM-4 - 85,21 m
 APM-04: ESCOLA DE 1º GRAU = 5.020,98 m² = 1,86%
 Logradouro : Rua HM-12 - 71,25 m
 Fundo confrontante: APM-3 e APM-5 - 85,21 m
 Mais - 30,07 m
 Lado direito confrontante: Rua HM-10 - 37,82 m
 Lado esquerdo confrontante : Rua HM-08 - 41,16 m
 1º Chanfro - 8,16 m
 2º Chanfro - 7,07 m
 APM - 05: SAÚDE = 5.211,43 m² = 1,93%
 Logradouro : Rua HM-08 - 81,22 m
 Fundo confrontante: Rua HM-09 - 68,57 m
 Lado direito confrontante: APM-3 e APM-4 - 104,73 m
 Lado esquerdo confrontante : Rua Felizarda da S. Moraes - 29,42 m
 1º Chanfro - 8,68 m
 2º Chanfro - 8,08 m
 APM-06: ÁREA VERDE ZPA-IV = 1.493,95 m² = 0,56%
 Logradouro: Rua HM- 11 - 126,10 m
 Mais - 4,50 m
 Fundo Confrontante: Quinhão 4
 PARQUE MUNICIPAL HUGO DE MORAES - 34,48 m
 Mais - 49,26 m
 Lado direito confrontante: Quinhão 4
 PARQUE MUNICIPAL HUGO DE MORAES - 21,82 m
 Lado esquerdo confrontante : Quinhão 4
 PARQUE MUNICIPAL HUGO DE MORAES - 16,44 m
 Mais - 21,24 m
 APM-07: CRECHE = 3.815,34 M² = 1,42%
 Logradouro: Rua HM-11 - D=75,57 m
 Fundo confrontante: Rua HM-10 - D=28,04 m
 Lado direito confrontante: Rua HM-14 - 50,00 m
 Lado esquerdo confrontante: Rua HM-13 - 44,85 m
 1º chanfro - 7,07 m
 2º chanfro - 7,07 m
 1º variante - D=13,73m/R=8,00
 AC=98º 19'47"

2º variante - D=10,47m/R=8,00
 AC=75º 01'07"
 APM - 08: COMPLEMENTO APM VILA CRISTINA = 375,87 m² = 0,14%
 Logradouro: Rua HM-06 - 216,92 m
 Fundo confrontante: APM-3, APM-4, APM-5 E APM-6 DA VILA CRISTINA - 227,15 m
 Chanfro - 7,28 m
 APM - 09: ÁREA VERDE ZPA-IV = 1.061,35 m² = 0,39%
 Logradouro: Rua HM-11 - D-103,95 m
 Mais - 6,50 m
 Fundo confrontante: Quinhão 4
 PARQUE MUNICIPAL HUGO DE MORAES - 46,64 m
 Mais - 41,85 m
 Lado direito confrontante: Quinhão 4
 PARQUE MUNICIPAL HUGO DE MORAES - 18,82 m
 Lado esquerdo confrontante: Quinhão 4
 PARQUE MUNICIPAL HUGO DE MORAES: - 26,70m
 Compõe o PARQUE MUNICIPAL HUGO DE MORAES:
 O Quinhão 4 com Área de 22.232,43 m² mais APM-6(ZPA-IV), com 1.493,95m² + APM-9 (ZPA-IV) com 1.061,35 m² totalizando uma Área de 24.787,73 m².
 Art. 4º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do parcelamento deverá implantar, no prazo máximo de 02(dois) anos, a contar da data de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento; rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação; demarcação de lotes, quadras e áreas públicas, obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem sob pena, de não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 167.468,13 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do município conforme Escritura de Caução lavrada no Cartório do 1º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 1.278, fls. 053, 054 e 055.
 Art. 5º - Ficam previstas para o parcelamento as seguintes Zonas de Uso:
 1- Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD)- Quadras 2,3,6,7,8,9,10,11 e 12;
 2 - Zona de Proteção Ambiental III/ ZPA-III - Quadras 1,4,5,5-A,13 e 14;
 3- ZPA-IV - Os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.
 Art. 6º - As plantas do Loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes encontram-se " DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 31 de agosto de 2000.
 Art. 7º - A implantação do loteamen-

to é de responsabilidade do Responsável Técnico e do Proprietário.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
 Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1862, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, e artigo 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como considerando o contido no Processo nº 1.620.281-9/2000, de interesse do Vereador PAULO CESAR MARTINS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizado no loteamento denominado Setor Parque Tremendão - 2ª Etapa, com área total de 116.002,00m² (cento e dezesseis mil e dois metros quadrados), localizado na Região Noroeste, entre os Sítios de Recreio Morada do Sol e Jardim Curitiba, em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de propriedade de FRANCISCO ALVES DE MORAES e adquirentes dos lotes, conforme títulos de domínio que fazem parte integrante do processo antes referido.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área total da gleba = 116.002,00m², correspondente a 100%;
- Área total dos lotes = 92.323,37m²;
- Total dos lotes 413 unidades e 17 chácaras distribuídos em 9 quadras, conforme planta, memorial descritivo e listagem de lotes que acompanham este decreto;
- Área total do Sistema Viário = 23.678,63m².

Art. 3º - De conformidade com o artigo 132, da Lei Complementar nº 031/94, no loteamento denominado "Setor Parque Tremendão - 2ª Etapa", fica prevista a seguinte zona de uso:

Zona de Interesse Social II:

Compreende todas as quadras acima discriminadas dos parâmetros urbanísticos:

- Usos admitidos serão os mesmos estabelecidos para as Zonas Mistas (ZM):
- Atender as exigências estabelecidas para o padrão "A" da Tabela I - parâmetro urbanístico para baixa densidade, da Lei Complementar nº 031/94, exceto no caso de lote de esquina, onde a frente

do lote será considerada a menor testada do lote, exceto o chanfro, as demais testadas serão consideradas laterais.

Art. 4º - A implantação do projeto de regularização é de total responsabilidade dos vendedores dos lotes e proprietários da gleba.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 15937696/2000
INTERESSADO: SIMA
ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 377/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais), para renovação do contrato de locação do imóvel situado na Rua 227, nº 564, Setor Leste Universitário, nesta Capital, de propriedade de João Camelo e Amélia Machado Camelo, ora representados por SIMA-Imobiliária e Administradora Ltda, destinado ao funcionamento do Departamento de Alimentação Escolar - DALE, a partir de 22 de abril de 2000 e até 21 de abril de 2001.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretária Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 16476650/2000
INTERESSADO: SECOM
ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 378/2000 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores,

autorizar a realização da presente despesa, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para pagamento à TEVI JORNALISMO E CLIPPING LTDA, para a contratação de serviços de clippagem eletrônica - gravação de todos os telejornais locais, edição e cópias em fitas VHS, identificando todas as matérias que, direta ou indiretamente digam respeito à Prefeitura de Goiânia, durante o período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2000.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 16244970/2000
INTERESSADO: MINOLCENTER
ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº 379/2000 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a celebração de Contrato entre o Município de Goiânia e MINOLCENTER - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para manutenção preventiva e corretiva nas copiadoras e fotocópias, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, utilizadas pelos órgãos da Administração Direta, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2000, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 16239780/2000
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
ASSUNTO: Compra

DESPACHO Nº 380/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a celebração do instrumento contratual entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e MARLA GONÇALVES DA CRUZ, para fornecimento de pão

e leite, destinados aos servidores da Administração Municipal, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, no valor total de R\$ 49.988,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 16323918/2000
INTERESSADO: José Mendonça Teles
ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 381/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação para aquisição de 200 (duzentos) exemplares do "Dicionário do Escritor Goiano", do autor José Mendonça Teles, pela Secretaria Municipal de Educação, para serem distribuídos nas Bibliotecas Municipais.

Encaminhe-se àquela Secretaria, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº: 16622893/2000
INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Compra s/ Licitação

DESPACHO Nº 382/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 9.715,20 (nove mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos), para aquisição de vales-transporte destinado aos Oficiais de Justiça "Ad Hoc", da Procuradoria Geral do Município, para os meses de outubro a dezembro de 2000, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se

à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

EXTRATOS

SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

1. DATA: 26.09.2000
2. CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e o Sr. MARCELO NEISINGER FLORES.
3. OBJETO: Prestar serviços de coordenação das atividades culturais do projeto "Harmonização da Comunidade com os Parques" e do 4º Fórum de Educação Ambiental, desenvolvidos pelo Departamento de Educação Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nesta Capital.
4. PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.
5. VALOR: R\$ 1.155,00 (hum mil, cento e cinquenta e cinco reais).
6. PROCESSO: 16587974

EXTRATO DE CONTRATO

1. DATA: 26.09.2000
2. CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e o Sr. VAGNER CARDOSO DA SILVA.
3. OBJETO: Prestar serviços de levantamento de dados, montagem de palestras e atendimento a escolas, atendendo os projetos "Escola Adota uma Feira", "Higienização das Feiras Livres" e "Coletar é Preservar" desenvolvidos por esta Secretaria.
4. PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste.
5. VALOR: R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).
6. PROCESSO: 16587966

EXTRATO DE CONTRATO

- 1- DATA: 26/09/2000
- 2- CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação) e LVS COMERCIAL LTDA.
- 3- OBJETIVO: Constitui o presente a prestação de serviço por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE, com vistas a fornecer nos locais determinados pela CONTRATANTE 4.000 (quatro mil) botijões de gás, de 13 Kg cada, por um período previsto de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a licitação na modalidade CARTA CONVITE, processo nº 16373931/00.

4- PRAZO: 120 (cento e vinte) dias ou até o término do quantitativo total a ser entregue.

5- VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 55.880,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

6- PROCESSO: nº 16373931/00.

TERMO

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO
Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 006/2000

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado nos termos do art. 115, inciso XIII, da nova Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Sr. Prefeito Municipal, Professor NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. JAIME MÁXIMO DA COSTA, doravante denominado apenas PERMITENTE, na forma da Lei Municipal nº 6.722, de 27 de dezembro de 1988, e Despacho nº 367/2000, do Chefe do Executivo Municipal às fls. 15, confere na forma de Permissão de Uso de Área Pública, ao CENTRO ESPÍRITA "OBREIROS DO ENVAGELHO", neste ato representado por seu Presidente, Sr. SEBASTIÃO ALVES DE SOUZAS SOBRINHO, agora denominado PERMISSONÁRIO, o uso especial de parte da área pública municipal denominada 1.1.6, situada an 5ª Etapa do Conjunto Vera Cruz, com 2.400,00 metros quadrados, e os seguintes limites e confrontações: "Frente - pela Av. Argentina Monteiro - 30,00m; Fundo - pela Rua VC-75 - 30,00 m; Lateral Direita - com a Escola Estadual Pio Moral Força da Liberdade - 80,00m; Lateral Esquerda - com a área remanescente - 80,00 m", tudo nos termos constantes dos Processos nºs. 229551-4 e 1595346.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Permissão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de, no máximo um (01) ano para o início das obras e de dois (02), após o início, para a sua conclusão, e se destinará à construção de um Educandário, um Galpão e uma Creche, ficando à cargo do PERMISSONÁRIO a responsabilidade de sua execução e conservação;

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso é feita em caráter de gratuidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades daquela entidade, a qual é conferida a faculdade de usar a área discriminada neste

instrumento dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitido, a qualquer título, a locação ou transferência, sem a concordância expressa do PERMITENTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - O PERMISSONÁRIO, compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal, quanto a sua devolução;

CLÁUSULA QUARTA - A presente Permissão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do PERMITENTE;

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência do PERMISSONÁRIO e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal independentemente de quaisquer indenizações;

CLÁUSULA SEXTA - O PERMISSONÁRIO com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a bem conservar a coisa pública dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la tal como a recebeu, tanto que for solicitada;

CLÁUSULA SÉTIMA - O PERMISSONÁRIO sujeita-se, expressamente, a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável a espécie;

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este Termo em duas vias de igual teor e valla, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contem e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de do ano de 2000.

NION ALBERNAZ
PREFEITO DE GOIÂNIA

JAIME MÁXIMO DA COSTA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

p/CENTRO ESPÍRITA OBREIROS DO
EVANGELHO
Sebastião Alves de Souza Sobrinho
Presidente